



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0621653/2023

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

SEI nº 07665.2022-6

Visto etc.

1. Trata-se de processo licitatório com vistas à **contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de Mato Grosso em âmbito estadual, veiculadas nas mídias impressas (jornais e revistas), eletrônicas (emissoras de TV e rádio) e digitais (internet – sites, blogs e mídias sociais), com suporte técnico aos usuários 24 horas por dia, 07 dias na semana**, conforme especificações, descrições, exigências e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência confeccionado pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

2. A licitação em pauta, com Sessão Pública designada para o dia 09/08/2023, às 10 horas (horário de Brasília), por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2023, não pôde ser realizada em virtude de instabilidade no Sistema Compras.gov.br.

3. Conforme manifestação colacionada ao ID 0619596, o Pregoeiro designado para a condução do certame apresentou as seguintes informações:

"[...] após a abertura da sessão pública, o sistema apresentou instabilidade, não permitindo que este Pregoeiro e licitantes participassem da sessão pública. Ademais, remarcou a sessão para data futura, e em seguida abriu a fase de lances, conforme se verifica do print extraído da tela do sistema - e-Doc. nº 0619594.

Em contato via telefone com o suporte do Compras.gov.br, fui informado que o problema é geral e ainda não foi resolvido, e a recomendação era de que a sessão pública fosse reagendada, uma vez que os licitantes não estavam conseguindo inserir lances no sistema. Do atendimento, foi gerada a mensagem eletrônica constante no e-Doc. nº 0619550.

Cabe pontuar que a indisponibilidade do sistema ocorreu entre a análise das propostas e a fase de lances, o que faz emergir como única solução o cancelamento da sessão pública, com a republicação do edital de pregão que cuida este SEI, que agora deve receber nova numeração para cadastramento."

4. Ao final, submeteu os autos para deliberação superior propondo o "cancelamento da sessão pública ocorrida nesta manhã, com a consequente republicação do edital a que cuida este SEI, não antes de receber nova numeração pela Seção de Licitação e Contratos".

5. Ante o exposto, demonstrada a imperiosa necessidade de se preservar o interesse público e dada a regularidade dos trâmites procedimentais, considerando as informações apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal no ID 0619596 as quais invoco como

razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada a este Diretor-Geral na Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, **DECIDO** pelo cancelamento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 15/2023, com a consequente republicação do Edital de Licitação, bem como a manutenção do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio anteriormente designados, nos termos da Portaria TRE-MT nº 483/2022, alterada parcialmente pela Portaria TRE-MT nº 285/2023.

6. À **Secretaria de Administração e Orçamento** para a publicação desta decisão e demais providências necessárias.

Cuiabá-MT, em 15 de agosto de 2023.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 15/08/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0621653** e o código CRC **DE253698**.